

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Estadual nº 21.163/2014, as Resoluções nº 152/2012 e de nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal de nº 1.965/2014 e alterações Lei Nº 1986/2015 em cumprimento à deliberação da Plenária do CMDCA, realizada no dia 05 de abril de 2019, torna público aos interessados a Retificação do Edital nº 01/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, cujas alterações estão elencadas a seguir:

a) Altera-se, o item 1, subitem 1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

1.1. O Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Era/MG.

LEIA-SE:

1.1. O Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Era/MG, cujo Edital estará disponível para consulta e publicidade no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no site da Prefeitura Municipal (www.novaera.mg.gov.br), com cópia para o Ministério Público.

b) Altera-se, o item 2, subitem 2.1, VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender as seguintes condições:

VII. Ser indicado através de ofício por 01 (uma) Entidade e ou Associação de Bairro regularmente certificada pelo CMDCA;

LEIA-SE:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender as seguintes condições:

VII. Ser indicado através de ofício pela Entidade APAE ou Associação de Moradores do Bairro Santa Maria regularmente certificadas pelo CMDCA;

c) Altera-se, o item 4, subitem 4.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
- d) em relação ao item 2.1. I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

LEIA-SE:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino).
- d) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
- e) em relação ao item 2.1. I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

d) Altera-se, o item 4, subitem 4.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

LEIA-SE:

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no site da Prefeitura Municipal (www.novaera.mg.gov.br), com cópia para o Ministério Público.

e) Altera-se, o item 5, subitem 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

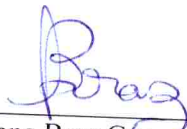
ONDE SE LÊ:

5.1. A Prova de Conhecimentos Gerais constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha sendo que 04 (quatro) questões, ou seja, 20% (vinte por cento) versarão sobre Língua Portuguesa e sobre noções básicas de Informática, 04 (quatro) questões, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre Constituição Federal e Lei Municipal 1.965/2014 e a alterações pela Lei 1986/2015 e 12 (doze) questões, ou seja, 60% (sessenta por cento) sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações).

LEIA-SE:

5.1. A Prova de Conhecimentos Gerais constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha sendo que 04 (quatro) questões, ou seja, 20% (vinte por cento) versarão sobre Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação de Texto) e sobre noções básicas de Informática, 04 (quatro) questões, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre Constituição Federal (artigos 165, 166, 167 e 193 a 232); e Lei Municipal 1.965/2014 e as alterações feitas pela Lei 1986/2015, e 12 (doze) questões, ou seja, 60% (sessenta por cento) sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações).

Nova Era – MG 10 abril de 2019



Silvana Braz Guerra
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Era – MG